**Modelo para previsão no Estatuto e Regimento Interno da AG virtual**

**ESTATUTO – alteração do Estatuto mediante aprovação na Assembleia Geral**

**Art. XX**. As assembleias gerais previstas no artigo XX e XX poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual- vídeo conferência, mediante sistema ou plataforma digital, sendo assegurada a legitimidade da representação do Associado.

**§1º.** O sistema ou plataforma digital em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização pela Instituição, nos termos deste Estatuto e no que mais dispuser o Regimento Interno

**REGIMENTO INTERNO – alteração do Regimento Interno conforme dispuser o Estatuto**

**Art. XX**. As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda os requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Regimento Interno ou no Estatuto.

**§1º.** Para operação do sistema, o presidente da Assembleia Geral poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

**§2º.** As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos associados.

**§3º.** Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

**§4º.** Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo associado, mensagem tipo ¨ email¨, ou ainda por outro meio eletrônico que seja possível a confirmação de leitura, que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

**§5º**. Na fase de encerramento da Assembleia, será lavrada ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro no Ofício competente.

**§6º.** Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido a indicação do documento do participante e, se necessário, a apresentação do mesmo no ambiente virtual, e, quando for possível, o sistema utilizado poderá gerar lista de acesso dos presentes durante a realização das assembleias.